



**RELATÓRIO DE ATIVIDADE
EXERCÍCIO 2021**



RELATÓRIO ANUAL

CORREGEDORIA-SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

COMPOSIÇÃO

Corregedor-seccional

Silvio Wenceslau Alves da Silva

Corregedor-seccional Substituto

Rodrigo Cabrera

Suporte técnico administrativo

Leonardo Lira Lima

Reitoria

Reitor

Dácio Matheus

Vice-Reitor

Wagner Carvalho

"É livre a manifestação de opinião e pensamento nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Convivência no ambiente universitário, respeitados os parâmetros definidos na Constituição, em especial nos Art. 1º e 3º, que priorizam os princípios éticos de respeito à dignidade humana, sendo veementemente refutados posicionamentos discriminatórios e intolerantes."

Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Art. 1º da Resolução ConsEPE nº 231, de 28/06/19.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
DA ESTRUTURA	
I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	06
II – ESTRUTURA DE PESSOAL	06
DA COMPETÊNCIA	
III – COMPETÊNCIAS	07
IV – OUTRAS COMPETÊNCIAS	08
DAS ATIVIDADES	
V – ATIVIDADES CORRECIONAIS NO CONTEXTO DE PANDEMIA DO COVID-19	09
VI – ATIVIDADES CORRECIONAIS DO EXERCÍCIO DE 2021 EM NÚMEROS	10
VII – ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA	11
DOS OBJETIVOS	
VIII – OBJETIVOS	12
DAS LEGISLAÇÕES	
IX – DAS NOVAS LEGISLAÇÕES DE CONTROLE SOBRE AS ATIVIDADES CORRECIONAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021	12
DA CAPACITAÇÃO	
X - DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE CORRECIONAL EM 2021	16
BIBLIOGRAFIA	18

APRESENTAÇÃO

A Corregedoria-seccional da UFABC, unidade de correição da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, instituída pela [Portaria da Reitoria nº 459](#) de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 506 - 27 de outubro de 2015, páginas de 15 a 17, integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR). Na universidade, a unidade correcional é subordinada à autoridade máxima do órgão, estando sujeita às orientações normativas da Corregedoria Geral da União (CRG) - supervisão do SISCOR. A missão da Corregedoria é definida no artigo 2º da mencionada Portaria:

“Art. 2º A Corregedoria-seccional terá como missão difundir e preservar a probidade, a ética e a moralidade na conduta dos servidores lotados na UFABC e dos atos administrativos por eles praticados.”

No exercício de 2021, foi publicado o [Decreto Nº 10.768/2021](#), que alterou o [Decreto Nº 5.480](#) que dispõe sobre o Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Federal (SISCOR). O novo decreto redimensionou o SISCOR, alterando o conceito de Unidade Setorial, que passou a constar em seu Art. 2º:

“Art. 2º Integram o Sistema de Correição:

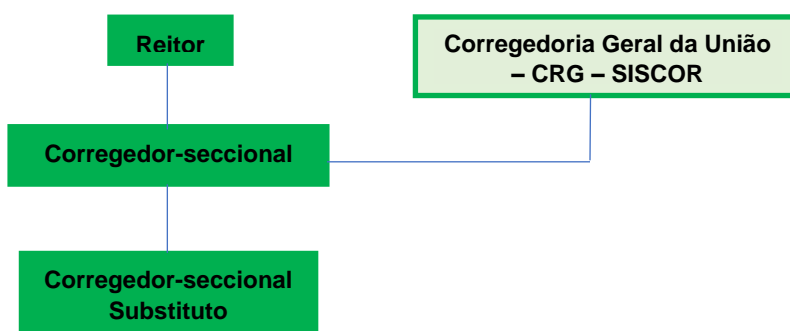
I - como Órgão Central, a Controladoria-Geral da União, por meio da Corregedoria-Geral da União; e

II - como unidades setoriais, as unidades de correição dos órgãos e das entidades que sejam responsáveis pelas atividades de correição.

§ 2º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correição.” (NR)”

I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Corregedoria-seccional da UFABC conta atualmente com a seguinte estrutura organizacional, vinculada à Universidade Federal do ABC, conforme o demonstrado abaixo e sujeita as orientações da Corregedoria Geral da União (CRG) - supervisão do SISCOR, da CGU, Controladoria Geral da União:



II – ESTRUTURA DE PESSOAL



No exercício de 2021, a Corregedoria-seccional da UFABC manteve seu atual quadro de servidores, composto por dois (2) servidores ativos, ou seja, o Corregedor-seccional da UFABC e um (1) servidor de suporte técnico-administrativo, considerando que o substituto legal acumula a função com a de Superintendente de Gestão de Pessoas Adjunto, tendo esta como principal atribuição. O fluxo interno da unidade correcional respondeu às demandas dentro do que foi possibilitado pelas circunstâncias, de forma que as atividades correcionais consistiram nas análises preliminares e de regularidade processual, expedição de juízos de admissibilidade, de julgamentos, constituição de comissões de inquérito e demais atividades necessárias ao atendimento dos diversos prazos para apuração das demandas recepcionadas pela unidade.

Com o apoio dos dirigentes das áreas administrativas e acadêmicas da UFABC, e, mediante o empenho dos servidores docentes e técnico-administrativos, convocados pela Corregedoria-seccional para integrarem as comissões investigativas e apuratórias, a unidade correcional cumpriu seus objetivos dentro das competências que lhe são elencadas no quadro da institucionalidade universitária.

III – COMPETÊNCIAS

A Corregedoria-seccional da UFABC, que foi instituída pela [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço UFABC nº 506 - 27 de outubro de 2015, têm suas competências conforme dispõe no artigo 4º da referida Portaria:

“Art. 4º São competências da Corregedoria-seccional da UFABC:

*I - Iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca da Desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao **cometimento de infrações disciplinares**;*

II - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras;

III - Desenvolver, em articulação com a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE), plano de capacitação nas temáticas correccionais e disciplinares;

IV - Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de procedimentos administrativos e disciplinares;

V - Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à área de correição e disciplina administrativa;

VI - Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;

VII - Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correccionais cabíveis;

VIII - Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões disciplinares, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados;

IX - A unidade correccional, com apoio da Procuradoria Federal junto a UFABC, deverá prestar informações, relativas a atividades correccionais e disciplinares no âmbito da UFABC, aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito;

X - Registrar e manter as informações atualizadas no sistema informatizado da CGU (CGU-PAD), consoante políticas de uso em vigor, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, incisos V, VI;

XI - Analisar potencial conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

XII - Zelar pelo cumprimento da legislação constitucional, administrativa e correccional e pelo cumprimento das resoluções do Poder Executivo Federal e desta Instituição Federal de Ensino Superior;

XIII - Por ato do Corregedor-seccional, emitir o juízo de admissibilidade, arquivar denúncias ou instaurar sindicâncias e/ou processos disciplinares, instituir comissões de inquérito; nomear defensor dativo, julgar e determinar a aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 dias; determinar o arquivamento dos processos concluídos;”

IV – OUTRAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS À UNIDADE CORRECCIONAL

Outras competências foram delegadas à unidade correcional, conforme consta da [Portaria da Reitoria nº 183](#), de 26 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 734 - 27 de março de 2018, páginas 6 e 7, que trata da delegação de competência ao Corregedor-seccional da UFABC para instauração e o julgamento dos processos de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na [Lei nº 12.846/2013](#), que assim dispõe em seu Art. 2º:

“Art. 2º Delegar ao Corregedor-seccional da UFABC as seguintes competências:

I - Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis atos lesivos praticados por pessoa Jurídica contra a UFABC;

II - Emitir o juízo de admissibilidade, promover apuração mediante abertura de investigação preliminar, arquivar denúncias ou instaurar processos administrativos de responsabilização, julgar e determinar a aplicação das sanções de multa e/ou publicação extraordinária da decisão condenatória; determinar o arquivamento dos processos concluídos;

III - Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de processo administrativo de responsabilização;

IV - Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões de responsabilização, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados;

V - Registrar e manter as informações atualizadas no sistema informatizado da CGU (CGU-PJ), consoante políticas de uso em vigor;

VI - Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos a Instituição;

VII - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas preventivas e saneadoras;

VIII - Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;

IX - A Corregedoria-seccional da UFABC deverá prestar informações, relativas aos processos de responsabilização no âmbito desta Instituição, aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito;

X - Zelar pelo cumprimento da Lei nº 12.846/2013”

V – ATIVIDADES CORRECIONAIS NO CONTEXTO DE PANDEMIA DO COVID-19

No exercício de 2021, ainda sob os efeitos das medidas emergenciais em virtude do agravamento das condições provocadas pela pandemia do novo coronavírus (SARS-COV2), a Corregedoria-seccional da UFABC, manteve suas atividades em funcionamento de forma remota, tendo em vista o estabelecido no [Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da UFABC](#), de 19 de novembro de 2020, que iniciou na fase 0 (zero), cabendo destacar que em 26 de outubro de 2021, entrando em vigor o [Ato decisório nº 206/2021 - ConsUni \(11.00.06\)](#), foi aprovada a progressão de fases para a fase 1, na qual as atividades presenciais devem, preferencialmente, estar limitadas ao período de até cinco horas (5 horas) diárias, desde que respeitado a composição atualizada do Grupo Ampliado de Risco.

Dentro do possível, a unidade correcional vem implementando as medidas saneadoras necessárias para a tramitação de peças processuais, seguindo as orientações da supervisão da Corregedoria Geral da União – CRG/CGU, visando à normalização dos trabalhos.

No respectivo exercício, as atividades correccionais, as administrativas internas e de planejamento da Corregedoria-seccional da UFABC não cessaram e, os riscos e impactos que poderiam trazer prejuízo ao andamento dos processos, no planejamento e nos resultados da unidade, foram mitigados, considerando a utilização das ferramentas digitais disponibilizadas pela Controladoria Geral da União – CGU. Dentre as ferramentas disponibilizadas pela CGU, destaca-se a plataforma [e-PAD](#), sistema que faz parte da construção da matriz de responsabilização, que sistematiza e viabiliza as análises de admissibilidades para a projetização e geração das peças de Nota Técnicas, com sugestões de providências para embasar as diversas decisões da autoridade instauradora correcional, que podem ser: o arquivamento das manifestações, a instauração de procedimentos investigativos ou acusatórios para apuração do fato por comissão de inquérito, pela pactuação de termo de ajustamento de conduta, arquivamento por economicidade, dentre outras espécies de decisões possíveis.

O sistema e-PAD disponibilizado pela CGU tem demonstrado ser uma ferramenta importante e de grande relevância para as atividades correccionais, pois permite a construção da matriz de responsabilização e estruturação de recomendações que possam subsidiar as autoridades instauradoras, instrutoras e julgadoras. Em 2021, já houve a implementação gradual e uso do perfil digital do e-PAD, para operar de forma a agilizar o trabalho, registrando e processando as informações processuais, observando-se os cuidados com o registro de custódia das evidências.

Torna-se importante destacar que os processos correccionais criados no ambiente físico, anterior ao sistema [e-PAD](#), por terem sido autuados em papel, assim permanecerão até a sua devida conclusão,

sendo possível o registro e operação nesta ferramenta digital somente para os novos processos, sobretudo a partir de 2021. Assim, os processos correccionais, instaurados ou a instaurar, que sejam advindos de demandas anteriores a 2021 continuam sendo tramitados e registrados no sistema SIG, módulo SIPAC, e mediante o uso do sistema SISCOR-CGU-PAD. Destaca-se ainda que todas as medidas possíveis e necessárias foram tomadas para evitar danos ao princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como para mitigar os efeitos causados à saúde de agentes processuais afetados pela pandemia (membros de comissão, servidores da unidade, administrados, dentre outros).

Neste contexto, cumpre destacar a imprescindível e valiosa contribuição dos servidores da UFABC (Docentes e Técnico-administrativos), que compuseram as várias comissões de Sindicância Investigativa (SINVE), de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), ou que foram incumbidos das Investigações Preliminares Sumárias (IPS), haja vista que, mesmo sob as dificuldades advindas da suspensão de atividades presenciais na universidade, estes contribuíram de forma exemplar na produção dos resultados apresentados pela Corregedoria no exercício de 2021, utilizando-se do trabalho remoto para o cumprimento e realização das atividades correccionais.

VI - ATIVIDADES CORRECCIONAIS DO EXERCÍCIO DE 2021 EM NÚMEROS

Na tabela a seguir, destacamos os procedimentos administrativos correccionais (disciplinares e investigativos) e os processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica (PAR) instaurados e julgados pela Corregedoria-seccional da UFABC em comparativo nos exercícios de 2020 e 2021:

	2020	2021
Juízos de admissibilidade	7	15
PAD instaurado	0	1
PAR instaurado	0	0
Sindicâncias investigativas instauradas	2	1
Sindicâncias punitivas instauradas	0	0
PAD julgado	0	1
PAR julgado	0	2
Recursos Julgados	0	0
Advertências aplicadas a estatutários	0	0
Suspensões aplicadas a estatutários	0	1
Termo de Ajustamento de Conduta aplicado	0	1
Demissões aplicadas a estatutários	0	0

Nota acerca da tabela 2021: Números da tabela acima foram coletados a partir de dados e informações constantes dos relatórios extraídos a partir dos sistemas de informação: CGU-PAD, CGU-PJ, extraídos em 06/01/2022, e de telas de consulta a documentos cadastrados no sistema SIG, módulo SIPAC, consultadas em 05/01/2021 no portal: <<https://sig.ufabc.edu.br/public/isp/portal.isf>>. Para a consolidação dos dados e informações da tabela em tela, também foi consultada a aba publicações de juízos de admissibilidade e de julgamentos, constantes no portal da Corregedoria-seccional da UFABC, disponível no sítio eletrônico: <<https://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria/publicacoes>>, acessado em 06/01/2022 às 12:35.

Consoante é possível verificar na tabela acima, que em 2021 houve um incremento na produção de peças, conclusões de processos e de decisões da área correccional, em se comparado ao exercício anterior (2020). O resultado pode ser considerado positivo, e, para o ano de 2022 há a expectativa de que, mediante a retomada gradual de atividades presenciais, com a continuidade da transição para processos eletrônicos e uso de plataformas que viabilizem a instrução mediante o trabalho remoto, seja possível incrementar o crescimento qualitativo das atividades e o aprimoramento dos resultados setoriais. Em 2021, cabe destacar também que foram produzidas notas técnicas (ofícios) para subsidiar o exame de admissibilidade da autoridade instauradora ou contribuir com a análise acerca de regularidade processual.

Em vista do foco na fase de admissibilidade, essa foi a maior produção técnica da unidade no exercício, contabilizando-se cerca de 20 notas técnicas preparatórias ou analíticas, as quais subsidiam as autoridades instauradora ou julgadora, nas diversas etapas em que é desejável, necessário ou recomendado o exame técnico analítico mais aprofundado acerca do conhecimento da atividade correccional.

VII – ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA

A Corregedoria-seccional da UFABC, no exercício de suas competências, mantém o entendimento de que a orientação prévia é a melhor forma de prevenir o cometimento de infrações disciplinares, conforme consta no art. 4º inciso I e II da [Portaria da Reitoria nº 459](#), que assim preleciona:

“Art. 4º São competências da Corregedoria-seccional da UFABC:

I - iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca de Desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;

II - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras; “

Notas de Orientações emitidas em 2021:

As notas de orientação correccional, com finalidade preventiva, não têm teor vinculante para os gestores e usuários, porém, podem, em tese, colaborar com o desenvolvimento preventivo das atividades administrativas. No exercício de 2021, foram cadastradas e publicadas no sita da unidade correccional as seguintes notas de orientações produzidas pela Corregedoria-seccional:

- [Nota técnica de orientação correcional nº 01/2021, com orientações gerais não vinculantes, acerca de temas com interlocução temática em relação à unidade correcional](#)
- [Nota técnica de orientação correcional nº 03/2021 - Orientação acerca do regime de dedicação exclusiva e a análise de potencial conflito de interesses, nos termos da Lei 12.813/2013. Possibilidade do agente público utilizar o sistema SeCI-CGU para formalizar pedido de consultas. Atividade de orientação correcional preventiva.](#)

VIII – DOS OBJETIVOS PARA 2022

A expectativa para o exercício de 2022, em se considerando o avanço da imunização vacinal contra a COVID-19, aplicada à população e, no que concerne à imunização da comunidade universitária, poderá permitir a gradativa retomada das atividades administrativas presenciais. Quando da Fase 3, do [Plano de retomada gradual de atividades presenciais na UFABC](#), há a previsão de que até 100% dos servidores da Universidade (excetuando os classificados em grupo de risco), com a maior parte das atividades sendo retomadas em modo presencial, mantendo-se residualmente algumas atividades em modo remoto, porém o atendimento presencial ao público já poderá ser retomado integralmente, e posteriormente, com a Fase 4 do Plano, quando 100% dos servidores, em todas as categorias, retomarão suas rotinas na Universidade em modo presencial.

A unidade correcional mante-se no foco de buscar um modelo sustentável de tramitação digital das atividades administrativas e dos atos administrativos, observando-se, naquilo que possível, a implementação dos planos de ação que possam advir do modelo de maturidade correcional (CRG-MM da CGU), iniciado em 2020 e que será novamente realizado em 2022.

IX – DAS NOVAS LEGISLAÇÕES DE CONTROLE SOBRE AS ATIVIDADES CORRECIONAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021

Atualmente, a formulação de manifestações por usuários é garantida mediante a plataforma [Fala-Br](#) (fase da protocolização das manifestações pelos usuários). Nesta fase pré-correcional, a Corregedoria-seccional da UFABC ainda não tem o Juízo de admissibilidade acerca das manifestações, nas espécies de denúncias ou eventuais representações funcionais formuladas via ofícios das autoridades com poder de requisição. Cabe ressaltar que, salvo as hipóteses excepcionais em que a identidade é requerida por força de lei, tais como nas representações formuladas diretamente por órgãos com poder legal de requisição – por exemplo, CGU, MPF, TCU ou membros do Poder Judiciário, dentre

outros órgãos públicos, em regra, a Corregedoria-seccional da UFABC não tem acesso às identidades de denunciante (as identidades são protegidas, em observância à [Lei nº 13.460](#), de 26 de junho de 2017). Localmente, a tramitação inicial das manifestações recebidas via plataforma Fala-BR é realizada pela Ouvidoria da UFABC (Canal único).

Na etapa correcional de admissibilidades, a qual se inicia a partir do envio das manifestações protocolizadas e advindas da plataforma Fala-Br (em regra, manifestações são pseudonimizadas), pela Ouvidoria da UFABC à unidade correcional - Corregedoria-seccional da UFABC, procede-se ao estudo analítico preliminar e as investigações preparatórias ou pré-processuais.

A partir desse momento procedimental de recebimento das manifestações na Corregedoria, observa-se o necessário acesso restrito aos interessados procedimentais, no que se refere às apurações em andamento (aplicação do Enunciado CGU nº 14/2016):

[Enunciado n. 14, de 31 de maio de 2016:](#)

RESTRIÇÃO DE ACESSO DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES "Os procedimentos disciplinares têm acesso restrito para terceiros até o julgamento, nos termos do art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.527/2011, regulamentado pelo art. 20, caput, do Decreto nº 7.724/2012, sem prejuízo das demais hipóteses legais sobre informações sigilosas."

Em breve síntese, a fase de admissibilidade é a etapa pré-processual realizada pela Administração Pública com vistas a coletar elementos de informação que permitam a análise acerca da justa causa para a eventual persecução disciplinar sancionatória. Acerca do Juízo de Admissibilidade, trata-se de ato administrativo cujo conceito consta da [Instrução Normativa CGU nº 14/2018](#):

"Art. 9º O juízo de admissibilidade é ato administrativo por meio do qual a autoridade competente decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correcional, conforme previsto nos arts. 5º e 6º desta Instrução Normativa."

Esta etapa de admissibilidades, que contempla a preparação das notas técnicas, as investigações preliminares e a expedição do Juízo de Admissibilidade pela autoridade competente, é atualmente a fase prioritizada na atividade correcional, haja vista a entrada em vigor da Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade) e as recentes orientações de modelo de maturidade correcional (CRG-MM-

CGU). Em abreviada suma, cabe citar a definição orientada pela CGU acerca da fase ou etapa de admissibilidade:

“A admissibilidade, enquanto atividade imprescindível para a análise, instrução e decisão sobre a comunicação de irregularidade em âmbito correcional do Poder Executivo Federal vai ao encontro do dever de apurar imposto à Administração Pública, com prudência, eficiência e economicidade, observando-se as disposições legais e regulamentares vigentes, tais como as previsões da Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade, dentre os quais a instauração de procedimentos punitivos abusivos (sem elementos de prova de autoria e de materialidade), bem como a Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, que regulamenta a atividade correcional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SisCor, e a Instrução Normativa CGU nº 4, de 21 de fevereiro de 2020, que traz as orientações para a celebração do TAC no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.”

(Trecho grafado entre aspas foi consultado do portal Corregedorias:
<https://corregedorias.gov.br/assuntos/perguntas-frequentes/juizo-de-admissibilidade-e-procedimentos-investigativos/#A>)

Na figura abaixo, reproduz-se as fases para admissibilidade:



Figura 1 - Slide do curso Admissibilidade (PAD, PAS e PAR), ministrado pela CRG/CGU em 2021.

É nesta fase da admissibilidade, que antecede os processos acusatórios, que é realizada a projetização das investigações, a análise preliminar acerca das evidências existentes, seu cadastramento e adequação à cadeia de custódia (devido registro das evidências no sistema e-PAD, ou confecção dos termos de juntadas de documentos em autos físicos), bem como a eventual expedição de ofícios internos para fins de verificação preliminar acerca da plausibilidade e verossimilhança das informações recebidas nas manifestações. Também nessa fase busca-se a pactuação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC – IN CRG/CGU nº 04/2020), nas hipóteses em que seja possível a resolução consensual do conflito administrativo.

A nova legislação penal trouxe rigores novos e cautelas que incidem nas atividades investigativa, processual e sancionatória, realizadas no percurso da atividade correcional, com a incidência controladora de cerca de onze novos tipos legais, com repercussão cível, administrativa e penal, que controlam atividades processuais administrativas as quais possam, em tese, resultar em possível aplicação de penalidade administrativa aos administrados. Em vista desses aspectos, a atividade correcional preparatória tem sido, desde 2020, o foco das atividades da Corregedoria-seccional da UFABC, em atendimento ao cumprimento da legislação correcional e orientações da supervisão técnica correcional.

Em vista dos cuidados necessários com a fase das admissibilidades, com a fase procedimental investigativa, que antecede o Juízo de Admissibilidade, e com a fase processual, o que ocorre eventualmente, é que, a partir da instauração de processos disciplinares (PAD, PAR ou SINAC), a tramitação dos feitos e peças é realizada via usos de sistemas de informação, sobretudo do módulo SIG-SIPAC, mediante expedição de documentos avulsos, protegidos por restrição de acesso aos interessados, e necessário à observância do artigo 150 da Lei nº 8112/1990 (sigilo necessário à independência e atividade das comissões de inquérito):

“Art. 150. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.”

O acompanhamento das apurações finalizadas e das decisões relacionadas a investigações já concluídas é possibilitado aos usuários mediante a publicação das decisões de julgamentos e de juízos de admissibilidades, observada a preservação das informações e dados pessoais sensíveis, sendo

disponibilizada mediante as publicações desses atos administrativos e decisões no Boletim de Serviço da UFABC, sendo também divulgadas na página da unidade correcional, conforme ocorria antes mesmo do contexto da suspensão das atividades presenciais.

Em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC – PDI, cabe mencionar que a Corregedoria-seccional da UFABC é integrante, na qualidade de membro, do Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento da UFABC, composto pelas unidades de controle interno: Corregedoria-seccional, Auditoria, Ouvidoria e Comissão de Ética. No exercício de 2021, as unidades integrantes do Fórum se reuniram em encontros mensais, conforme previsto, para encaminhamento das mais diversas demandas recebidas pela via do plataforma de recebimento de manifestações (denúncias e outras espécies) - [Fala-Br](#), administrado localmente pela Ouvidoria da UFABC.

O Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento da UFABC, sem consistir em unidade de apuração, é a instância para interlocução transversal acerca das manifestações, na perspectiva das unidades de controle interno, e tem se demonstrado essencial para evitar a replicação de denúncias nas unidades administrativas. Ressalta-se que o referido Fórum contribui para eficiência e rapidez dos encaminhamentos, tendo em vista que o grupo colegiado debate as demandas de maior complexidade e relevância, no sentido de consolidar estratégias de sustentação da cultura ética na UFABC. Segue-se, portanto, o cumprimento do objetivo da consolidação das áreas de controle e monitoramento da UFABC, sendo o Canal único de demandas ([Fala.br](#)) uma ferramenta democrática institucional.

X – DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE CORRECIONAL EM 2021

No exercício de 2021, os servidores da unidade correcional realizaram cursos de capacitação e atualização promovidos pela Corregedoria Geral da União – CRG e Controladoria Geral da União – CGU, ministrados a distância, e pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Instituto Federal do Ceará (IFCE), PFDC do MPF, dentre outras entidades e órgãos públicos, conforme seguem abaixo:

- Curso a distância (CGU) - ***Admissibilidade.***
- Curso a distância (CGU): ***Comissões processantes.***
- Curso a distância (CGU): ***Comunicações processuais.***
- Curso a distância (CGU): ***Instrução Probatória.***
- Curso a distância (CGU): ***Indiciamento e relatório final no PAD e no PAS.***
- Curso a distância (CGU): ***Indiciamento e relatório final no PAR.***
- Curso a distância (CGU): ***Curso de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas.***
- Curso a distância: CGU - ***curso a distância - Processo Administrativo Disciplinar – PAD.***

- Curso a distância (CGU): *Lei Anticorrupção e Cadastros de Sanções.*
- Curso a distância (ENAP): *curso Comissão de PAR (Turma DEZ/2021).*
- Atualização: *Reunião de Corregedorias do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SISCOR*
- Curso a distância (CGU): *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Área Correcional – LGPD*
- Evento on-line – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (MPF): *Webinário Liberdade de Cátedra.*
- Curso a distância: *Curso de Prevenção e Combate ao Assédio realizado pelo Instituto Federal do Ceará – IFCE.*

Em resumo, pode-se destacar que o ano de 2021 foi marcado pela intensa prática de capacitação promovida pela CGU e demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta dos três poderes e dos órgãos independentes.

Nesse contexto, os servidores da Corregedoria-seccional da UFABC buscaram aproveitar as ofertas de capacitação on-line e participaram dos cursos ofertados, que agregam ao exercício da atividade correcional e cumprimento da missão da unidade.

BIBLIOGRAFIA

SITES CONSULTADOS PARA A CONFEÇÃO DESTE RELATÓRIO:

- Corregedoria-seccional da UFABC

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria>

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria/publicacoes>

- Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU

<http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar>

- Controladoria-Geral da União – CGU – Manual PAD

http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual_pad_dez-2018-1.pdf

- Controladoria-Geral da União – CGU – Portal de Corregedorias

<https://corregedorias.gov.br/assuntos/perguntas-frequentes/juizo-de-admissibilidade-e-procedimentos-investigativos/#A>

- Planalto Legislação:

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

- Boletim de Serviço da UFABC

<http://www.ufabc.edu.br/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>